

ANEXO AO DECRETO Nº 37.165/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	28.846.0014.290200	3.3.90.91	1.501.1	2.000,00	
	28.846.0014.290200	3.1.90.91	1.501.1		2.000,00
SUB-TOTAL				2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL				2.000,00	2.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.166 de 12 de julho de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 3 (três) imóveis com acessões e benfeitorias porventura existentes, situados na Travessa da Ajuda (logradouro: 276), identificados como salas nº 310, nº 311 e nº 313, do 3º andar, do Edif. Sul América, nº 2, Centro Histórico, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 141.381/2021 - eSalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 3(três) imóveis com acessões e benfeitorias porventura existentes, descritos a seguir:

I - Sala nº 310, do 3º andar, do Edifício Sul América, situada na Travessa da Ajuda (logradouro: 276), nº 2, Centro Histórico, nesta Capital, registrada na matrícula nº 926, do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador-BA, e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 164.807-1;

II - Sala nº 311, do 3º andar, do Edifício Sul América, situada na Travessa da Ajuda (logradouro: 276), nº 2, Centro Histórico, nesta Capital, registrada na matrícula nº 927, do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador-BA, e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 164.808-0;

III - Sala nº 313, do 3º andar, do Edifício Sul América, situada na Travessa da Ajuda (logradouro: 276), nº 2, Centro Histórico, nesta Capital, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 164.810-1.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados nos incisos do art. 1º deste Decreto destinam-se a ampliação do serviço público prestado pela Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS.

Art. 2º As salas nº 310, nº 311 e nº 313, do Edifício Sul América, tem suas respectivas partes ideais no todo do terreno do referido edifício.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos imóveis referidos no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 4º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 37.167 de 12 de julho de 2023

Revoga o Decreto nº 25.943, de 09 de abril de 2015, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 608,71m², situada à Avenida Almirante Marques de Leão - Barra, Zona Urbana do Município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 888/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 25.943, de 09 de abril de 2015, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 608,71m², situada à Avenida Almirante Marques de Leão - Barra, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 37.168 de 12 de julho de 2023

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, aprovado pelo Decreto nº 29.864, de 20 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 4º e 16 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, aprovado pelo Decreto nº 29.864, de 20 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

X - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes contra decisões denegatórias de pedidos de concessão de benefícios previdenciários;

.....

§1º O prazo para interposição do recurso de que trata o inciso X deste artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência/comunicação da decisão proferida nos autos do processo de concessão de benefícios previdenciários.

§ 2º A interposição do recurso deverá ser formalizada junto à Diretoria de Previdência, que o remeterá para análise do COMPRES, juntamente com o processo original de concessão de benefícios previdenciários." (NR)

"Art. 16

.....

§ 3º A designação de relator não ficará restrita à ocorrência da reunião, podendo ser feita diretamente por ato do Presidente, com posterior publicação no Diário Oficial do Município." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Gestão em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda